



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

**Processo nº 2025-PPLQC**

**CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº0351/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA – SEAG, E O MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da **SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG**, órgão da administração direta, sediada na Rua Raimundo Nonato, 116, Forte São João, Vitória/ES, CEP: 29.017-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555/0001-47, doravante denominado **DOADOR**, representado legalmente pelo seu Secretário de Estado da Agricultura, o Sr. **ENIO BERGOLI DA COSTA**, nomeado(a) pelo Decreto nº2283-S, de 30 de dezembro de 2022, publicada no DIO de 01 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 391211/7, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.174.127/0001-83, com sede Praça 10 de Agosto, nº 10, Centro, Divino de São Lourenço/ES, CEP: 29.590-000, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **LUCIANO FARIA QUEIROZ**, consoante o processo administrativo tombado sob o nº **2025-PPLQC**, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº. 10.662/17, bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº. 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, nos termos do Enunciado n.º 29 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui(em) objeto(s) do presente Contrato de Doação o(s) bem(ns) móvel(eis) abaixo especificado(s):

*01 (uma) Retroescavadeira, Marca JCB, Modelo 3CX, Cabine Fechada, Ano 2025/2025, Chassi nº S0R3CXTTVS3579511, Placa nº TOK0E20, Nota Fiscal nº 8031, Estado de Conservação Ótimo.*

1.2 O(s) bem(ns) móvel(eis) descrito(s) acima possui(em) valor(es) de compra, conforme Nota(s) Fiscal(ais) de Venda, em anexo, que passa(m) a ser parte integrante deste Termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE**

2.1 A presente doação tem como finalidade(s) *o atendimento aos produtores rurais, atacadistas e varejistas envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio.*

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**4.1 DO DOADOR:**

- a) Transferir a propriedade dos bens concedidos, conforme relacionados na Cláusula Primeira;
- b) Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do(s) bem(ns) doado(s), conforme disposto nos artigos 74 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1.110-R/2002;
- c) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

**4.2 DO DONATÁRIO:**

- a) Receber o(s) bem(ns) doado(s), mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do(s) bem(ns) doado junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação (art. 90, caput, do Decreto 1.110-R/2002);
- c) No prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento do(s) bem(ns) doado(s), o donatário deverá entregar, a SEAG, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações financeiras, administrativas, fiscais e de qualquer outra natureza, sob pena de reversão da doação;
- d) Não admitir a inclusão de material publicitário no(s) bem(ns) que está(ão) recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal;
- e) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o(s) bem(ns) em bom estado de uso e conservação;
- f) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do(s) bem(ns), por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o(s) bem(ns) doado(s) ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente;
- g) Cumprir fielmente o encargo da doação, bem como as obrigações acessórias do presente contrato e outras dele decorrentes, sob sua inteira responsabilidade.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

5.1 O DONATÁRIO não poderá utilizar o(s) bem(ns) doado(s) em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.2 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ser reembolsado pelo DOADOR pelas despesas de manutenção do(s) bem(ns), ao menos que tenha sido previamente ajustado.

5.3 Concretizada a doação, o DONATÁRIO passa a ter plena e irrestrita gestão sobre o(s) bem(ns) recebido(s).



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

5.3.1 A alienação dos bens pelo donatário é facultada, quando o(s) bem(ns) objeto da doação se tornarem inservível(is) ou obsoleto(s).

**CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO**

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.1.1. O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do(s) bem(ns) devolvido(s) por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.

6.2. Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

6.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(s) reverterá(ão) ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

6.4 O presente contrato de doação poderá ser rescindido, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

**ENIO BERGOLI COSTA**  
Secretário de Estado da Agricultura,  
Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

**LUCIANO FARIA QUEIROZ**  
Prefeito do Município de Divino de São  
Lourenço/ES

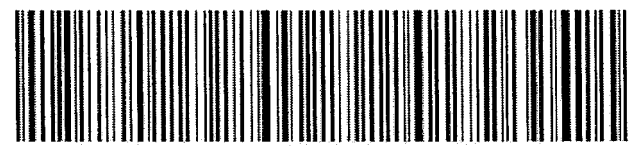
**VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**



ENDEREÇO: RUA COMENDADOR ALCIDES SIMAO  
HELOU  
Nº1475  
BAIRRO/DISTRITO: CIVIT II  
MUNICÍPIO: SERRA ES  
CEP: 29168-090  
FONE: (27)3441-2260

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR  
DA NOTA FISCAL  
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA 1  
Nº: 8031  
SÉRIE: 1



CHAVE DE ACESSO  
3225 0808 2502 4100 0796 5500 1000 0080 3110 1663 4580  
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA DE MAQUINAS NOVAS PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 232250118838098 28/08/25 12:32:40

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 083549510 INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.: CNPJ: 08.250.241/0007-96

DESTINATÁRIO / REMETENTE: NOME / RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRIC. ABAST. AQUIC. E PESCA - SEAG C.N.P.J. / C.P.F.: 27.080.555/0001-47 DATA DA EMISSÃO: 28/08/2025

ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO NONATO, Nº 116 BAIRRO / DISTRITO: CENTRO CEP: 29017-160 DATA DA ENTRADA / SAÍDA: / /

MUNICÍPIO: VITORIA FONE / FAX: (27)3636-3664 UF: ES INSCRIÇÃO ESTADUAL: HORA DA SAÍDA:

FATURA / DUPLICATA: DUPLICATA Vencimento Valor R\$ Forma de Pagamento

CALCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	308.880,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308.880,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS: NOME / RAZÃO SOCIAL: FRETE POR CONTA: 1 - DESTINATÁRIO 1 CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEICULO: UF: CNPJ / CPF:

ENDEREÇO: MUNICÍPIO: UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

QUANTIDADE: ESPÉCIE: MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: 8.185,000 PESO LÍQUIDO: 8.185,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL	DESC.	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
V97972	Serie: S0R3CXTTVS3579511 - Motor: SD320/45064H00475341 - Placa: 3579511 - RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 4X4 T CF - Lotacao: 1 RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 4X4 T CF; MARCA...: JCB; DESCRICAO TECNICA: NOVA, FABRICACAO NACIONAL, MOTOR TURBO 92HP, CABINE FECHADA ROPS E FOPS, AR CONDICIONADO, CACAMBA DIANTEIRA 1,1 M3, CACAMBA TRASEIRA 30"; PESO: 8.185KG; CHASSI...: S0R3CXTTVS3579511; SERIE...: 3579511; MOTOR...: SD320/45064H00475341; COMBUST.: DIESEL; ANO FAB.: 2025; COR.....: AMARELA; RENAVAM.: 514012	84295900	5 40	5102	UNIDADE	1,00	308.880,0000	308.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: - Vendedor: THIAGO DE ALMEIDA FERNANDES - Codigo Nota: 285208 - ICMS Desonerado: Valor: 42120,00; Base: 308880,00; Motivo: 8 - IR RETIDO ALIQUOTA DE 1,20% IN RFB2145/2023 - R\$ 3.706,56 - PROCESSO E-DOCS 2024 - WD0FK - PREGAO 90031/24-SRP - ARP 044/24 - CONTRATO 2025.000423.31101.01 - EMPENHO ORDINARIO 2025NE02328 E 2025NE02329 - CONVENIO MAPA 926568/2022 - PROGRAMA DE FOMENTO AO SETOR AGROPECUARIO-ACAO 202V - EMENDA DE BANCADA OPERACAO AMPARADA PELA ISENCAO DO ICMS, CONFORME O ART. 5, INCISO C, DO RICMS/ES - ICMS ISENTO R\$42.120,00 - ENTREGA POR ORDEM DO DESTINATARIO NO MUNICIPIO DE DIVINO DE SAO LOURENCO/ES - DADOS PAGAMENTO: BANCO: ITAU (341) - AGENCIA: 9260 - CONTA: 45001-1;- Num. Pedido: 563 - Modelo RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 4X4 T CF - Renavam: 514012 - Num Motor Externo: SD320/45064H00475341 - Pot: 92,00; - NULL Placa 3579511 Procedencia 5-NACIONAL, MERCADORIA OU BEM COM CONTEUDO DE IMPORTACAO INFERIOR OU IGUAL A 40%; - ICMS isento nos termos do inciso C Art. 5 RICMS/ES. - Email Cliente: patrimonio@seag.es.gov.br; Trib: aprox R\$0,00 Fed, R\$ 0,00 Est e R\$ 0,00 Mun. Fonte: JBPT/ES

RESERVADO AO FISCO



# GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<b>TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO</b>		<b>N.º: 0351/2025</b>							
<b>ÓRGÃO: SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA.</b>		<b>SETOR: PATRIMÔNIO</b>							
<b>TERMO:</b> DECLARO, PELO PRESENTE, QUE ENTREGUEI AO(A) SR.(ª): <b>LUCIANO FARIA QUEIROZ</b> <b>PREFEITO MUNICIPAL</b> <b>MUNICÍPIO: DIVINO DE SÃO LOURENÇO</b> , PARA SERVIÇOS, O(S) BEM(ENS) DE ACORDO COM A(S) ESPECIFICAÇÃO(ÕES).									
<b>SUBITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>			<b>ESTADO DE CONSERVAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>				
	<b>ESPÉCIE</b>	<b>TIPO</b>	<b>MARCA</b>			<b>MODELO</b>	<b>SÉRIE</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSIS</b>
52	RETROSCAVADEIRA	CABINE FECHADA	JCB	3CX	3579511	TOK0E20	S0R3CX1TVS3 579511	ÓTIMO	308.880,00
				<b>VALOR TOTAL</b>					<b>308.880,00</b>
<b>AUTORIZADO POR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**</b> EM: ___/___/2025		<b>ENTREGADOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**</b> EM: ___/___/2025		<b>RECEBEDOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**</b> EM: ___/___/2025					

**OBSERVAÇÃO:**

CD. 0351/2025

